



REQUERIMENTO Nº , DE 2020

(Autoria: Deputado Fábio Felix)

Solicita informações à Secretaria de Educação do Distrito Federal a respeito do uso comum de espaço físico entre as unidades educacionais CESAS e CEJAEPEAD e os conflitos de interesse e questões de segurança decorrentes deste.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, que sejam solicitadas à Secretaria de Educação do Distrito Federal as seguintes informações:

- I - Quais unidades escolares da rede pública trabalham com a Educação de Jovens e Adultos e Pessoas com Deficiência de forma inclusiva no Plano Piloto?
- II - O CEJAEPEAD tem a sua disposição vigilante fornecido pela Secretaria de Educação?
- III - Quais foram os critérios utilizados para o projeto e implementação do cercamento entre o CESAS e o CEJAEPEAD? Foram consideradas as implicações pedagógicas e administrativas, indicando responsabilidades e previsões para manutenção da área afetada? Foi considerada a lei de acessibilidade?
- IV - Há separação de hidrômetro e medidor de consumo de eletricidade entre as duas unidades educacionais?
- V - Houve anuência da comunidade do CESAS quanto a forma como o cercamento foi realizado?
- VI - Há previsão de mudança do CEJAEPEAD para espaço físico próprio? Caso sim, qual a data estimada para que ocorra?
- VII - Como se dá o processo de mediação e resolução de conflitos de interesse e gestão entre unidades educacionais?
- VIII - Qual a cifra de recursos repassados anualmente para o CESAS e CEJAEPEAD, desde 2018?
- IX - Como as unidades educacionais mencionadas utilizam tais recursos?
- X - Quantos estudantes existem hoje matriculados no CESAS E CEJAEPEAD?
- XI - Como é feita a renovação de matrícula dos estudantes das instituições mencionadas?
- XII - Como é caracterizada a situação de abandono estudantil em caso de ensino a distância?
- XIII - Como é feito o controle de frequência dos estudantes de cada unidade de ensino?
- XIV - A seleção da direção e da equipe gestora do CEJAEPEAD e do CESAS ocorre por meio da Lei da Gestão Democrática? Caso positivo, qual a participação dos diferentes segmentos e o quórum de eleição dos atuais ocupantes?

JUSTIFICAÇÃO

Em uma conjuntura pandêmica como a que vivemos a necessidade de criação de alternativas para a prestação educacional mostrou-se urgente. Modalidades que já seguiam um processo crescente como as informatizadas, por exemplo, dado o avanço constante das tecnologias disponíveis e da inserção da população na internet, foi, por conta do isolamento social tornada essencial.

Vídeo aulas, trabalhos entregues por meio de plataformas online e medidas semelhantes tornaram-se presentes para estudantes da rede pública e privada.

Apesar disso, entretanto, um país e uma unidade da federação tão desiguais como o Brasil e o DF não podem pressupor que o investimento massivo nestas modalidades será suficiente para que a prestação do direito constitucional à educação ocorra a contento.

Os espaços físicos das escolas ainda são e seguirão por alguns anos, provavelmente, sendo ambientes de sociabilidade, formação ética, alimentação e segurança, em oposição às realidades que diversos estudantes têm de enfrentar em seus bairros e residências.

O governo do Distrito federal precisa, portanto, estar ciente das circunstâncias múltiplas que envolvem o processo educacional da população, gerando a necessidade de um planejamento inteligente que garanta investimentos simultâneos tanto em abordagens educacionais informatizadas quanto presenciais.

Neste cenário os problemas surgidos nos últimos meses em relação ao espaço físico compartilhado entre o CESAS e o CEJAEP-EAD, demonstram evidente despreparo na lida com os desafios supracitados. O CEJAEP-EAD, instituição criada em 2019 no âmbito da Secretaria de Educação, surgiu para oferecer ensino de jovens e adultos e cursos profissionalizantes na modalidade EAD. Uma iniciativa importante, mas que tem em seu processo de implementação um equívoco. A unidade em questão passou a operar seus trabalhos presenciais, que, mesmo que residuais, existem, em um prédio que faz parte do espaço físico do CESAS. Mas o uso compartilhado do espaço vem, infelizmente, gerando diversos problemas. Um dos portões que fica no espaço cedido é mantido aberto de forma permanente, sem haver restrição ou identificação daqueles que adentram o espaço físico da instituição.

No dia 5/11/2019 alunos do CESAS denunciaram terem visto uma pessoa não identificada que provavelmente teve acesso à instituição através do portão mencionado, utilizando um dos computadores da webteca para acessar sites impróprios com conteúdos referentes a armas e violência e ao massacre ocorrido em escola da cidade paulista de Suzano. De acordo como o histórico de navegação do computador utilizado, foram acessados conteúdos sobre armas usadas em massacres, massacre de Suzano - SP, autor do massacre de Suzano, tipo de armas, roupa de camuflagem, dentre outros.

Consta não ter sido episódio isolado. Em outras oportunidades, pessoas alheias à comunidade escolar usaram o mesmo portão para acessar o interior da escola. Isso levou a diretoria do CESAS a registrar ocorrência policial e a formalizar o pedido para manutenção do portão fechado à diretoria do CEJAEP-EAD e à Secretaria de Educação.

Após debates em âmbito administrativo foi proposta a criação de um gradeado dividindo os espaços físicos, porém, a representação do CESAS condicionou o aceite da implementação do cercamento ao fato de que o referido não causasse prejuízo às atividades pedagógicas, culturais e de manutenção estrutural da instituição.

Entretanto, quando da execução dos serviços a equipe técnica do CESAS verificou que o cercamento avançava por área não acordada, gerando impacto potencial negativo na acessibilidade dos alunos com deficiência que frequentam a instituição, a realização de diversas atividades pedagógicas e culturais que são desenvolvidas na área em questão e ainda a manutenção predial e estrutural da escola, já que o projeto que estava sendo posto em prática parecia ignorar a acessibilidade e estes outros pontos trazidos.

Diante dos fatos expostos, requeremos ao GDF os esclarecimentos elencados, a fim de orientar eventuais ações legislativas sobre o assunto, bem como lançar luz sobre um problema estrutural que pode vir a prejudicar o processo educacional e a segurança de centenas de

alunos.

FÁBIO FELIX
Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **FABIO FELIX SILVEIRA - Matr. 00146**, **Deputado(a) Distrital**, em 19/10/2020, às 17:30, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0229808** Código CRC: **CDF04C43**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 24— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8242
www.cl.df.gov.br - dep.fabiofelix@cl.df.gov.br

00001-00034835/2020-97

0229808v8



PROPOSIÇÃO - RQ 1943/2020

LIDO EM: 20/10/2020

Brasília, 20 de outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 20/10/2020, às 16:47, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0235112 Código CRC: 101E5CF8.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00034835/2020-97

0235112v2



DESPACHO

A Mesa Diretora para publicação (RICL, art. 153) e ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Brasília, 20 de outubro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS

Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a), em 22/10/2020, às 07:21, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0235113** Código CRC: **32D90D08**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00034835/2020-97

0235113v2